



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 487, DE 08 DE MARÇO DE 2007

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS
APOSENTADOS E PENSIONISTAS IDOSOS DE
CAPIVARI DO SUL - AAPICS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais) à Associação dos Aposentados e Pensionistas Idosos de Capivari do Sul -AAPICS, para contratação de profissional de Educação Física, transporte de seus associados e despesas com palestras por profissionais da área médica que tratem de geriatria.

Art. 2º. - Ao término do gasto do auxílio financeiro ora autorizado por esta Lei, a Diretoria da entidade terá o prazo de trinta dias para encaminhar sua prestação de contas à Secretaria da Fazenda, através do protocolo geral, que, conferida e dada por certa atestará a regularidade.

Art. 3º. - A prestação de contas a que se refere o artigo anterior, será feita pela apresentação do extrato de conta bancária aberta exclusivamente para este fim, e apresentação dos respectivos comprovantes das despesas realizadas com os recursos oriundos desta Lei.

Art. 4º. - Para o benefício da lei, a Entidade deverá entregar a seguinte documentação:

- I) Cópia dos estatutos devidamente registrados;
- II) Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- III) Declaração firmada pelo representante legal de que sua diretoria não é remunerada;
- IV) Apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

Art. 5º - Para o cumprimento desta Lei fica o Município de Capivari do Sul autorizado a abrir crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

08.01.10.302.0029.1023.3.3.5.0.4.3.0.0.00 R\$ 4.600,00

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela redução da seguinte dotação orçamentária:

08.01.10.302.0029.1023.3.3.9.0.39.99.03.00.00 R\$ 4.600,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 08 de março de 2007.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração